Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DASI-CS-COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS

DESPACHO

Nº do Processo: 017.00176476/2026-33

Interessado: DASI-SAR GUARULHOS - Serviço de Administração Regional Guarulhos

Assunto: Dispensa de Licitação para instalação de 04 equipamentos de ar condicionado.

DESPACHO CS Nº 2589/2026

Trata o presente de **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de 04 (quatro) equipamentos de ar-condicionado, com o fornecimento de todos os materiais necessários**, no Prédio da Regional de Guarulhos, localizado na Avenida Doutor Timóteo Penteado, nº 531, Vila Hulda – Guarulhos/SP, sob administração do Serviço de Administração Regional de Guarulhos – SAR Guarulhos, vinculado ao Departamento de Administração da Região II – DAR II, conforme justificativas contidas nos autos e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O valor total da contratação pretendida está estimado em **R$ 23.933,32 (vinte e três mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)**, com base na planilha de estimativa de custos.

Ressalta-se que a contratação em questão não caracteriza criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, sendo dispensado o cumprimento ao artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000), conforme justificativas contidas nos autos.

A referida contratação seguirá o regime jurídico da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivos regulamentos, sendo regida por suas regras durante todo o seu curso e vigência.

Em cumprimento ao artigo 6º do Decreto Estadual nº 68.304/2024, os documentos necessários para o procedimento de contratação foram juntados:

- Documento de Formalização de Demanda – DFD nº **98/2026 (0122918002)**;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP nº **21/2026 (0124249724)**;
- Matriz de Risco nº **13/2026 (0124249873)**;
- Termo de Referência nº **19/2026 (0124250199)**;
- Planilha de Pesquisa de Preços **(0124250683)**;
- Resolução PGE nº **55/2023 (0124279000)**;
- Nota de Reserva nº **2026NR00250 (0125420130)**.

Diante da documentação juntada ao processo, a presente demanda está prevista no **PCA-2026**, sob a contratação nº **990072-19/2026**.

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e, nos termos do artigo 108 da

Resolução SFP-03, de 30-01-2025, bem como das justificativas contidas nos autos, **aprovo o Termo de Referência nº 19/2026 (0124250199)** e **autorizo os procedimentos de contratação direta na modalidade Dispensa de Licitação Eletrônica "com disputa"**, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, com valores atualizados conforme Decreto Federal nº 12.807/2025, com critério de julgamento do tipo **menor preço global**, para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de instalação de 04 (quatro) equipamentos de ar-condicionado, com fornecimento de todos os materiais necessários, no Prédio da Regional de Guarulhos, com as condições expostas abaixo:

1. Do Objeto

Item 01 – Serviço de instalação/montagem de equipamento condicionador de ar de **36.000 BTUs**, MIDEA Split, inverter, frio, 220V, modelo 42ZQVE36M5/38CCVE36515MM_5, com fornecimento de peças e materiais necessários.

Quantidade: **02**
Código SIAFÍSICO: **0412/4012-6**
Código Compras: **873/2020**
Valor estimado: **R$ 11.966,66**

Item 02 – Serviço de instalação/montagem de equipamento condicionador de ar de **60.000 BTUs**, MIDEA teto, inverter, frio, 220V, modelo 38CCVE60515MM/42ZQVE60MR_K, com fornecimento de peças e materiais necessários.

Quantidade: **02**
Código SIAFÍSICO: **0412/11136-8**
Código Compras: **873/2020**
Valor estimado: **R$ 11.966,66**

Valor Total: R$ 23.933,32

A contratação será julgada pelo **menor preço global**, abrangendo conjuntamente os itens que compõem o objeto, conforme condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

2. Do Sigilo do Valor da Contratação

O valor estimado **NÃO é sigiloso**.

3. Das Participações e Vedações

Tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas

Para esta contratação, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do artigo 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

Em se tratando de Dispensa, as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas terão tratamento preferencial, pois a exclusividade trazida pelo inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 **NÃO se aplica à dispensa ou à inexigibilidade**, conforme inciso IV do artigo 49 da mesma Lei.

Caso esteja presente qualquer das hipóteses do artigo 49 da LC nº 123/2006, deverá a Administração apresentar as justificativas cabíveis, sempre de acordo com as circunstâncias do caso concreto.

Consórcio e Cooperativa

Não será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de **consórcio**, conforme justificativas contidas nos autos.

A participação de **cooperativas é permitida**, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4. Da Subcontratação

NÃO é permitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do

objeto.

5. Prazo de Validade da Proposta

O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

6. Redução Mínima de Lances

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

Critério	Valor Total	Intervalo Mínimo entre Lances
Menor preço global	R$ 23.933,32	**R$ 239,33**

O valor de redução mínima entre os lances será de **1% sobre o valor total estimado da contratação**.

7. Garantia Contratual

NÃO é exigida garantia, conforme justificativas contidas nos autos.

8. Das Infrações e Sanções Administrativas – de acordo com item 11 e seus subitens do Aviso da Contratação Direta

A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

"(1) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Multa Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita no subitem 11.1.2, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas nos subitens 11.1.4 a 11.1.6, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(7) Para infrações descritas no subitem 11.1.7, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(8) Para a infração descrita no subitem 11.1.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato."

9. Vigência da Contratação

O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias**, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. Aviso de Contratação

O Aviso de Contratação e seus anexos deverão ser disponibilizados na íntegra no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**.

11. Exigências de Habilitação

Nesta contratação, será assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia no local de execução dos serviços.

Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF

serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela condução do procedimento.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos constantes do **item 8 e respectivos subitens do Termo de Referência**, inclusive, quando aplicável, registro ou inscrição no **CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia**, em plena validade.

12. Designação do Responsável

Em observância ao princípio da segregação de funções e nos termos do § 1º do artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, compete à autoridade competente designar o agente de contratação responsável pela condução da Contratação Direta com Disputa, sendo vedada a designação de um mesmo agente público para funções simultâneas com maior exposição a riscos, a fim de prevenir falhas e fraudes no processo.

Diante do exposto, **encaminhe-se o presente à DAR II para as providências de alçada. Autorizo, ainda, a designação de responsável para a condução da Contratação Direta – Dispensa com Disputa.**

São Paulo, na data da assinatura digital.

Elaine Bastos
Coordenadora de Suprimentos

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Bastos**, **Coordenador**, em 03/11/2026, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0126638086** e o código CRC **DEF2E1B6**.